

## LEI Nº 491/2013 DE 13 DE MAIO DE 2013

“INSTITUI OS FERIADOS RELIGIOSOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º** - Fica instituídos feriados religiosos municipais: **20 de janeiro/ São Sebastião**, padroeiro do município de Itaguaru-GO e a **primeira segunda-feira** após o domingo que encerra a Festa do Padroeiro de Itaguaru-GO, São Sebastião, realizada sempre na última semana do mês de junho (data móvel).

Parágrafo único – Fica o município responsável pela divulgação desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2013 (dois mil e treze).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

C E R T I D ã O D E S A N Ç ã O E P U B L I C A Ç ã O D E L E I M U N I C I P A L

**CERTIFICO**, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **491/2013 datada de 13 de Maio de 2013** que “Institui os feriados religiosos municipais e dá outras providências” foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 13/05/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 13 de Maio de 2013.



**VALDIR PIMENTA NEVES**  
Secretário Municipal de Administração